



HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP
CNPJ: Nº: 29.106.687/0001-26 Inscrição Estadual: 10.710.486-5
PABX: 3274.1609 E-mail: adm.hrcosta@gmail.com

À
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão Permanente de Contratação – Pregão Eletrônico nº 90021/2025

Ref.: Recurso contra decisão de desclassificação

A empresa **HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº **29.106.687/0001-26**, por intermédio de seu representante legal **Sr. Hélio Rodrigues Costa**, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que a desclassificou do certame, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Recorrente foi desclassificada sob o fundamento de “abandono do certame”, conforme registrado no sistema Compras.gov.br. Todavia, tal decisão não reflete a realidade dos fatos, uma vez que a empresa não abandonou a sessão, mas sim sofreu **problemas técnicos de conexão à internet**, que a impediram momentaneamente de responder às mensagens enviadas pelo pregoeiro.

DA PREVISÃO EDITALÍCIA

Nos termos do **item 10.19 do Edital**, o licitante melhor classificado deve receber o prazo de **2 (duas) horas** para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da documentação complementar. Além disso, o **item 13.11.1** reforça esse direito no âmbito da fase de habilitação.

No presente caso, não houve a abertura desse prazo regulamentar, o que inviabilizou a plena participação da Recorrente, configurando violação às regras editalícias e ao princípio da legalidade.

DA COMPROVAÇÃO DA PROPOSTA, DA VANTAJOSIDADE E DO REGISTRO DO PROBLEMA TÉCNICO

A proposta da Recorrente, devidamente cadastrada no sistema, ofertou o fornecimento dos itens originais da **marca Xerox**, conforme exigido no Termo de Referência, com valor global de **R\$ 882.972,80**, representando **economia superior a R\$ 67.000,00** em relação ao fornecedor atualmente classificado.

Ademais, cumpre esclarecer que a empresa adota como **procedimento padrão** a captura de tela (print screen) sempre que ocorre instabilidade de conexão durante certames eletrônicos. Nesse sentido, junta-se ao presente recurso o **print do momento em que houve a queda de internet**, comprovando que não houve abandono do certame, mas sim problema técnico alheio à vontade da Recorrente.

Tal fato reforça que não se configurou abandono, mas sim um evento fortuito, razão pela qual deveria ter sido concedido o **prazo de 2 horas**, previsto no edital, para envio da documentação.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) o **recebimento e provimento do presente recurso**, para que seja anulada a decisão de desclassificação por abandono;



HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP

CNPJ: Nº 29.106.687/0001-26 Inscrição Estadual: 10.710.486-5

PABX: 3274.1609 E-mail: adm.hrcosta@gmail.com

- b) a concessão do **prazo de 2 (duas) horas** previsto no edital, a fim de que a Recorrente encaminhe integralmente a documentação exigida;
- c) a consequente **reclassificação da proposta da Recorrente**, permitindo a sua habilitação e julgamento no certame, em observância aos princípios da isonomia, legalidade, vantajosidade e interesse público.

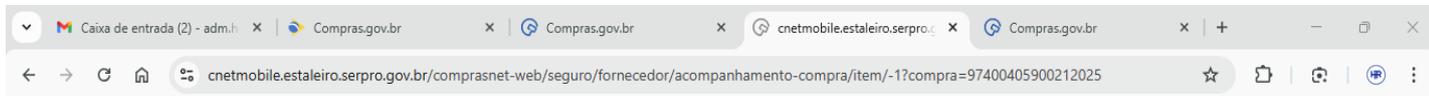
Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO 04 de setembro de 2025.

HR COMERCIO E SERVIÇOS.
HÉLIO RODRIGUES COSTA.
CPF. Nº 726.100.421-91.
RG. 4321502 SSP/GO.
REPRESENTANTE



HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP
CNPJ: Nº: 29.106.687/0001-26 Inscrição Estadual: 10.710.486-5
PABX: 3274.1609 E-mail: adm.hrcosta@gmail.com



Sem Internet

Experimente:

- Rever os cabos de rede, o modem e o router
- Ligar novamente à rede Wi-Fi
- [Executar o Diagnóstico de rede do Windows](#)

DNS_PROBE_FINISHED_NO_INTERNET

